



Lei n.º 261 - de 12 de dezembro de 1952

Concede o auxílio de Cr. \$ 2.000,00 às concluintes do Colégio São José, desta cidade.

A Câmara Municipal de Maceió deuta e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1.º - É concedida às concluintes do Colégio São José, desta cidade, a importância de Cr. \$ 2.000,00, como auxílio as despesas que terão de realizar com as solenidades de sua formatura.

Art. 2.º - A referida importância será entregue à aluna que for escolhida para presidente da turma encarregada da organização das festividades.

Art. 3.º - Para atender às despesas consequentes a esta lei, fica desde já aberto o crédito especial, necessário por conta das disponibilidades apuradas até a presente data.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maceió, 12 de dezembro de 1952.

a) Abelardo Pontes Lima

Prefeito

Rumberto Santa Cruz

Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Maceió, em 12 de dezembro de 1952.

a) Paulo Valente Joca

Chefe do Expediente, substituto.